



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROTOCOLADO CGA SAAD. Nº 173/2012 – SPDOC. CC 80261/2012

UNIDADE/ SECRETARIA: Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SP/
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional.

Interessado: Corregedoria Geral da Administração.

Assunto: Apuração de supostas irregularidades praticadas por servidores do Detran-SP/Unidade Armênia.

Relatório CGA/SPDR nº 091/2013.

RELATÓRIO CONCLUSIVO

Trata-se de apuração de denúncia remetida à Corregedoria Geral da Administração – Setorial Planejamento e Desenvolvimento Regional, dando conta de suposta extorsão praticada por servidores do Detran/SP.

Conforme proposto no Relatório preliminar de fls.04/07 foi realizada sua conversão de protocolado nº 289/2012 em procedimento correicional de nº 173/2012, em 13.07.2012.

Importa ressaltar que, em 12.07.2012, aportou expediente nº 235/2012 do Detran, dando conta de ofício nº 4263/2012 encaminhado pela 3ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da Capital ao Sr. Coordenador do Detran, solicitando informações sobre os fatos constantes da representação e pedido de instauração de inquérito civil em trâmite no D. Ministério Público de São Paulo.



Este mesmo relatório preliminar mencionou a remessa do ofício CGA nº 033/2012 ao Sr. Coordenador do Detran requerendo que informasse os nomes dos responsáveis pelos setores mencionados na denúncia, quais sejam: Setor de cadastro de célula, Setor de legislação de motor, Setor de entrega de CRV, Setor de entrega de CNH, Setor de autorização para modificação/alteração de veículos, Setor de vistoria e Setor de bloqueio/desbloqueio de veículos.

Em atendimento, aportou nesta Setorial o ofício nº 219/2012, de 05.07.2012, informando que a solicitação estava sendo remetida para o setor competente, a Diretoria de Condutores que é subordinada à Diretoria de Veículos, e que, no que tange ao Setor de entrega de CNH os respectivos encarregados seriam:

_____, _____, _____
_____, _____

Por meio do Despacho nº 443/2012, o Diretor de Condutores informou o Diretor de Veículos que a solicitação da Setorial havia sido encaminhada à Divisão de Habilitação, aos cuidados do Dr. [REDACTED], sendo este o responsável pelo setor de habilitação da Unidade Armênia.

Assim, pelo Despacho nº 3.925/2012 da Divisão de Registro e Licenciamento, esta Corregedoria Setorial foi informada dos nomes dos encarregados daquela divisão:

➤ Setor de Cadastro de Célula (204) => foi extinto em 01.06.2012. Referido numeral “204” é utilizado para tipificar a transação realizada no Setor de liberação de CRV expedido no Estado de São Paulo para outra unidade federativa.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

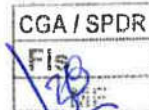
- Setor de Legislação de Motor => Encarregado: [REDACTED]
[REDACTED] (Investigador de Polícia).
- Setor de Entrega de CRV => Encarregado: [REDACTED]
[REDACTED] (Investigador de Polícia).
- Setor de Autorização para Modificação/Alteração de Veículos
=> Encarregado: [REDACTED]
(Investigador de Polícia).
- Setor de Vistoria => Encarregado: [REDACTED]
[REDACTED] (Investigador de Polícia)

Cabe esclarecer que, conforme consta do relatório de fls.13/15, de 07.02.2013, os Setores de Legislação de Motor, CRV, CNH e Bloqueio/desbloqueio de veículos foram reorganizados, de modo que as pessoas citadas na denúncia não mais os integram. Acresça-se a isso o fato de o decreto nº 57.870/2011, que transfere o Detran para a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, autoriza, em seu art. 22, a liberação dos servidores policiais para que passem a exercer funções específicas na Secretaria de Segurança Pública.

A Gerência de Recursos Humanos do Detran informou esta Setorial da publicação feita no D.O.E volume 122, número 127, do dia 07.07.2012, designando os servidores [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED] e [REDACTED] para exercerem sua função de policiais junto à Secretaria de Segurança Pública (fls.12).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO



Já no concernente ao servidor [REDACTED] este se encontrava atuando no Departamento de Licenciamento, localizado na Sede do Detran, razão pela qual foi convocado a prestar esclarecimentos a esta Setorial sobre os fatos denunciados, tendo comparecido em 01.03.2013 e negado a prática das irregularidades a ele imputadas (fls.16/17).

Sobreveio o Relatório de fls.18/19, de 12.03.2013, o qual requereu a convocação dos servidores [REDACTED] e [REDACTED] para também prestarem esclarecimentos a Setorial. No seguimento, os três investigados foram ouvidos, respectivamente, em 02.04.2013 (fls.23/24), em 04.04.2013 (fls.31/32) e em 12.04.2013 (fls.33/34), tendo todos negado envolvimento nas suposta extorsão objeto da denúncia.

Considerando cumprida a responsabilidade desta Corregedoria Setorial na apuração das denúncias que envolvem servidores públicos, conforme disciplina o art. 6º do Decreto Estadual nº 57.500/11, propõe-se o ARQUIVAMENTO DEFINITIVO do presente feito, até que surjam novos indícios das irregularidades denunciadas.

À apreciação superior.

CGA, 19 de setembro de 2013.

[REDACTED]
HERMANY DE SOUZA ROBERTO
CORREGEDOR

[REDACTED]
PATRICIA GUERRA
CORREGEDORA



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Procedimento: CGA nº 173/2012 – SPDOC.CC 80261/2012.
Unidade: Departamento Estadual de Trânsito – Detran-SP/ Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional.
Interessado: Corregedoria Geral da Administração.
Assunto: Apuração denúncia de suposta extorsão praticada por servidores policiais na Unidade Armênia do DETRAN.

Despacho CGA/SPDR nº 175/2013.

1. Trata-se de denúncia de suposta extorsão praticada por servidores do DETRAN Unidade Armênia remetida a esta Corregedoria Setorial para a devida apuração dos fatos.
2. O relatório preliminar de fls. 04/07, além de requerer a conversão do protocolado em procedimento, solicitação esta acatada pelo Presidente da Corregedoria Geral da Administração, mencionou a remessa do Ofício CGA nº 033/2012 ao Diretor Presidente do DETRAN requerendo que informasse os nomes dos responsáveis pelos setores citados na denúncia, quais sejam: Setor de Cadastro de Célula, Setor de Legislação de Motor, Setor de Entrega de CRV, Setor de Entrega de CNH, Setor de Autorização para Modificação/Alteração de Veículos, Setor de Vistoria e Setor de Bloqueio/Desbloqueio de Veículos.
3. Em atendimento, aportou nesta Setorial o Ofício nº 219/2012, de 05.07.2012, informando que a solicitação havia sido remetida para o setor competente, a Diretoria de Condutores, esta subordinada à Diretoria de Veículos, e que, no que tange ao Setor de entrega de CNH os respectivos encarregados seriam: [REDACTED]
[REDACTED]
4. Por meio do Despacho nº 443/2012, o Diretor de Condutores informou o Diretor de Veículos que a solicitação da Setorial havia sido encaminhada à Divisão de Habilitação,



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

██████████ e R ██████████ para exercerem sua função de policiais junto à Secretaria de Segurança Pública (fls.12).

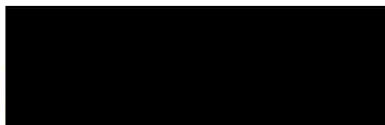
8. Já no concernente ao servidor ██████████, este se encontrava atuando no Departamento de Licenciamento, localizado na Sede do DETRAN, razão pela qual foi convocado a prestar esclarecimentos a esta Setorial sobre os fatos denunciados, tendo comparecido em 01.03.2013 e negado a prática das irregularidades a ele imputadas (fls.16/17).

9. Sobreveio o Relatório de fls.18/19, de 12.03.2013, o qual requereu a convocação dos servidores ██████████, ██████████ e ██████████ para também prestarem esclarecimentos a Setorial. No seguimento, os três investigados foram ouvidos, respectivamente, em 02.04.2013 (fls.23/24), em 04.04.2013 (fls.31/32) e em 12.04.2013 (fls.33/34), tendo todos negado envolvimento na suposta extorsão objeto da denúncia.

10. **Considerando** o acima exposto, restando cumprida a responsabilidade desta Corregedoria Setorial na apuração das denúncias que envolvem servidores públicos, conforme disciplina o art. 6º e 20 do Decreto Estadual nº 57.500/11, propõe-se:

- a. Expedir ofício à Corregedoria Geral da Polícia Civil, em razão do que reza o inciso I do artigo 3º do Decreto nº 45.749/;
- b. O ARQUIVAMENTO DEFINITIVO do presente feito, até que surjam novos indícios das irregularidades denunciadas.

CGA-SPDR, em 26 de setembro de 2013.



Sandra Siqueira Lima
Corregedor Setorial



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Procedimento CGA Nº 173/2012 – SPDOC. CC 80.261/2012

Unidade: Departamento Estadual de Transito – DETRAN

Secretaria: Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Assunto: Apuração de possíveis irregularidades ocorridas no DETRAN

1. Cuida-se de Procedimento instaurado para apurar denúncias de irregularidades supostamente praticadas no âmbito do DETRAN.
2. Devidamente processado o feito, foram tomados depoimentos dos agentes públicos encarregados pelos setores da Unidade em que os fatos denunciados teriam supostamente ocorrido.
3. Conforme se colhe dos depoimentos de fls. 16/17, 23/24, 31/32 e 33/34, os agentes públicos ouvidos negaram os fatos narrados, não tendo se deduzido de suas oitivas quaisquer indícios das supostas irregularidades noticiadas.
4. Assim, acolho o relatório de fls. 35/38 e o despacho de fls. 39/40, sem prejuízo de que o presente procedimento tenha o seu curso posteriormente retomado, caso aportem a esta CGA informações acerca de quaisquer outros indícios das irregularidades denunciadas.
5. Encaminhem-se os autos à Casa Civil.

CGA, 12 de novembro de 2013


GUSTAVO UNGARO
PRESIDENTE

1/1/11



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL PLANEJAMENTO E GESTÃO

Procedimento: CGA nº 173/2012 – SPDOC/CC nº 80261/2012

Unidade: Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN)

Secretaria: Secretaria de Planejamento e Gestão.

Assunto: Suposta extorsão praticada por servidores do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN.

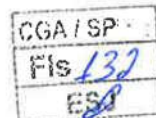
Relatório CGA/SPG nº 418.2015

Tratou o presente de procedimento instaurado em virtude de denúncia de abusos e extorsão supostamente praticados por servidores do DETRAN/SP, em diversos Setores do Órgão no ano de 2012.

Às fls. 144, consta o Ofício nº 7900/2015, ref. IC nº 465/2012 – 3ªPJ, enviado pela Excelentíssima Promotora de Justiça do Patrimônio Público e Social da Capital, Sra. [REDACTED] solicitando informações sobre eventual procedimento instaurado nesta Setorial versando sobre os fatos narrados às fls. 115/127.

Após pesquisa nos arquivos desta Setorial Planejamento e Gestão, fora verificado o procedimento CGA 173/2012 em tela, instaurado com base na mesma representação acima citada, o qual versou sobre suposto pagamento de valores indevidos à servidores do DETRAN/SP, lotados na Unidade Armênia, em troca de facilidades.

Após a regular instrução dos autos, não restaram comprovados indícios que ensejassem o comprometimento por parte de servidores públicos estaduais. Diante disso, os autos foram arquivados definitivamente em pasta própria pelo relatório de fls. 35/38, o qual foi inteiramente acolhido nos termos do despacho proferido pelo Presidente da Corregedoria Geral da Administração de fls. 41.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL PLANEJAMENTO E GESTÃO

Ressalta-se que na data de 24 de outubro de 2014, após a conclusão destes autos, aportou nesta Setorial o ofício nº 7638/2014-3ªPJ, ref. IC nº 465/2012 – 3ª PJ, proveniente desta Promotoria de Justiça, solicitando cópia integral dos autos, sendo que à época, o referido ofício foi devidamente respondido com as cópias requeridas.

Ante o exposto, tendo em vista a solicitação de fls. 114 da Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da Capital, propõe-se, s.m.j.:

1. Envio de cópia integral do presente procedimento à Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da Capital, tendo em vista o Ofício nº 7900/2015, ref. IC nº 465/2012 – 3ªPJ, enviado pela Excelentíssima Promotora de Justiça, Sra. [REDACTED]

2. Após, RETORNE-SE AO ARQUIVO.

É a manifestação que submeto à vossa apreciação superior.

CGA, 11 de novembro de 2015.

[REDACTED]
LEIDE MARQUES QUARESMA DA SILVA
Corregedora

[REDACTED]
BIANCA DOS REIS KUHN BEVILACQUA
Assistente Técnica de Trânsito



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL PLANEJAMENTO E GESTÃO

Procedimento: CGA nº 173/2012 – SPDOC/CC nº 80261/2012

Unidade: Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN)

Secretaria: Secretaria de Planejamento e Gestão.

Assunto: Suposta extorsão praticada por servidores do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN.

De acordo com o relatório nº 418.2015,
cujos termos acolho.

Remeta-se cópia integral dos autos à Promotoria de
Justiça do Patrimônio Público e Social da Capital,
tendo em vista o Ofício nº 7900/2015, ref. IC nº
465/2012 – 3ªPJ, enviado pela Excelentíssima
Promotora de Justiça, Sra. [REDACTED]

[REDACTED], informando que
os autos já haviam sido encaminhados anteriormente.

Após, arquivar-se em pasta própria.

CGA, 11 de novembro de 2015.

[REDACTED]

PATRICIA GUERRA
CORREGEDORA COORDENADORA



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CASA CIVIL

CORREGEDORIA SETORIAL DE PLANEJ E GESTÃO

FOLHA PARA DESPACHO/INSTRUÇÃO

Protocolo: 80261/2012

Série Documental: 0028.001.02.03.009 - Processo para apuração de denúncias

Data do Despacho/Instrução: 01/12/2015

Autoridade: PATRICIA GUERRA - CORREGEDORA COORDENADORA

Interessado: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Decisão/Providência: DESPACHO COM O SENHOR PRESIDENTE PARA ASSINATURA DE OFÍCIO A SER EXPEDIDO À DOUTA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DA CAPITAL, COM POSTERIOR RETORNO DOS AUTOS AO ARQUIVO DEFINITIVO.


ENE SANDRO DE JESUS ROCHA
CORREGEDORIA SETORIAL DE PLANEJ E GESTÃO
1/12/2015 9:53:04



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Procedimento: CGA nº 173/2012 – SPDOC.CC nº 80261/2012

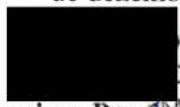
Interessado: Corregedoria Geral da Administração

Unidade/Secretaria: Departamento Estadual de Trânsito / Planejamento e Gestão.

Assunto: Suposta extorsão praticada por servidores do Departamento Estadual de Trânsito

1. Vistos;
2. Diante do proposto em relatório elaborado às fls. 131/132, bem como no despacho CGA/SPG de fls. 133, que acolho, considerando o solicitado no Ofício nº 7900/2015, ref. IC nº 465/2012 – 3ª PJ, enviado pela Promotoria de Justiça de Patrimônio Público e Social da Capital, encaminhe-se cópia integral dos autos à dita Promotoria e, após, ARQUIVEM-SE os autos em pasta própria.

CGA, em 16 de dezembro de 2015.

  KENDY YOSHINAGA
CURADOR DE ESTADO
EXERCÍCIO NA CGA
PRESIDENTE